



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
 C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

REGISTRO GPRE Nº <u>31609</u>				
DATA <u>24/10/05</u>				
	1ª	2ª	3ª	4ª
E	<i>[Signature]</i>			
S				

Ofício Nº 133/2004.

Exmº. Sr. Dr.

Carlos Porto

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
 Recife – PE.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, nos termos do **Art. 190 do Regimento Interno desta Casa**, encaminhar a V. Exª., para os fins previstos na Legislação, o **Parecer da Comissão de Justiça Redação e Leis e Comissão de Finanças e Orçamento** desta Casa e a **Resolução Nº 006/2004** da Mesa Diretora desta Casa, referente a **APROVAÇÃO** das contas da gestão do Sr. **HUMBERTO DA MOTA BARBOSA** como Prefeito do Município, do exercício financeiro de 2001 (dois mil e um), as quais foram enviadas a esta Casa Legislativa pelo T.C.E. de Nº 0260019-5, para apreciação e julgamento. Cujo teor das proposições segue em anexo.

Após análise do contido no Processo TC Nº 0260019-5 parecer da **Comissão de Justiça e Leis e Comissão e Orçamento**, e qual tiveram Parecer Favorável a Aprovação a qual encaminho a Vossa Excelência.

Sendo o que nos cumpre informar, renovamos na oportunidade, votos de distinta consideração.

*Parecer pela apro-
 vacão, com ressalvas*

Atenciosamente
[Signature]
Murilo Jorge Farias Barbosa
 Presidente

21 JAN 05 000714
 T.C.E. DE PERNAMBUCO
 COMISSÃO DE CONTAS
 DE CONTAS



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER Nº 062/2004.

Considerando que as recomendações e ressalvas do TCE, bem como a decisão da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, que à unanimidade em sessão ordinária realizada em 14 outubro de 2004 julgou regulares com ressalvas as contas do ordenador de despesas Humberto da Mota Barbosa, dando-lhe em consequência a quitação;

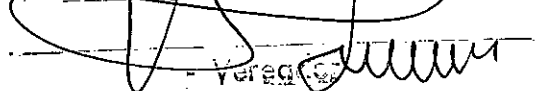
Considerando ainda que as recomendações e ressalvas, em circunstância alguma, foram feitas com base em qualquer prejuízo ou dano para a municipalidade e bem assim para o erário público, decidiu essa Comissão exarar parecer **FAVORÁVEL** aprovando assim as contas do Prefeito Humberto da Mota Barbosa relativas ao exercício financeiro de 2001.

Sala das Sessões Euclides Mota.

Surubim, 08 / 12 / 2004.

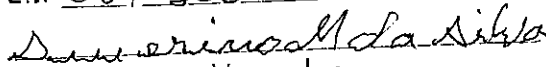
PARECER FAVORÁVEL

Em 08 / Setembro / 2004.


- Vereador -

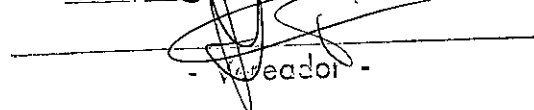
PARECER FAVORÁVEL

Em 08 / Setembro / 2004.


- Vereador -

PARECER FAVORÁVEL

Em 08 / Setembro / 2004.


- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 013/2004.

Considerando que as recomendações e ressalvas do TCE, bem como a decisão da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, que à unanimidade em sessão ordinária realizada em 14 outubro de 2004 julgou regulares com ressalvas as contas do ordenador de despesas Humberto da Mota Barbosa, dando-lhe em consequência a quitação;

Considerando ainda que as recomendações e ressalvas, em circunstância alguma, foram feitas com base em qualquer prejuízo ou dano para a municipalidade e bem assim para o erário público, decidiu essa Comissão exarar parecer **FAVORÁVEL** aprovando assim as contas do Prefeito Humberto da Mota Barbosa relativas ao exercício financeiro de 2001.

Sala das Sessões Euclides Mota.
Surubim, 08 / 12 / 2004.

PARECER CONTRÁRIO

Em 08 Dezembro / 2004
Manoel Antônio Betele
- Vereador -

PARECER FAVORÁVEL

Em 08 / Dezembro / 2004
[Assinatura]
- Vereador -

PARECER FAVORÁVEL

Em 08 / Dezembro / 2004
Senão Fial
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

Resolução Nº 006/2004.

Ementa: Aprova as Contas da Prefeitura Municipal do Surubim do exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Surubim no uso de suas atribuições legais.

Considerando o voto do Relator no Processo T.C. Nº 0260019-5 referente as contas do exercício financeiro de 2001 da Prefeitura Municipal do Surubim.

Considerando que o acusado conseguiu elidir as irregularidades, comprovando ainda encontrar-se quite perante o Tribunal de Contas do Estado, o qual julga regular com ressalva dando-lhe, em consequencia, a quitação;

Considerando finalmente que não houve danos ao erário público não se pronunciando contrariamente nenhuma das Comissões Competentes acerca do processo em tela.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Surubim aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Surubim, referente ao **exercício financeiro de 2001**, do Prefeito **Humberto da Mota Barbosa**, emitindo parecer favorável e recomendando a aprovação e que adote as recomendações constantes no relatório de auditoria, as fls. 2041 a 2042 dos autos SC/R. Ficando assim a votação 11 votos favorável a aprovação das contas e 01 voto contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Euclides Mota.
Surubim, 10 de dezembro de 2004.


Murilo Jorge Farias Barbosa
Presidente


Anselmo Gomes de Araújo Neto
Vice Presidente


Flávio de Farias Guerra
1º Secretário


Cesário Luiz de Sousa Barbosa
2º Secretário